



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845
CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1851/06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com os atendimentos excedentes ao conveniado junto a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim - FHSTE, e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, junto a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, o pagamento de 23 (vinte e três) atendimentos clínicos e cirúrgicos da população, excedentes à cota mensal constante do convênio, num valor total de R\$ 7.130,00(sete mil cento e trinta reais), cuja relação segue anexo e integrante a presente.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 – Séc. Mun. Saúde, Meio Ambiente e Ass. Social
33903999000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2078 – Manut. Sistema Hospitalar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**